PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.067, DE 2 DE JULHO DE 2004

Abre créditos adicionais especiais no Orçamento do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais especiais no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO
208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR
10.301.0112.2200 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos para quatro postos de saúde **R$ 40.000,00**
4490520000 – EQUIPAM. E MATERIAL PERMANENTE- Rec. da Contrapart. R$ 10.000,00
4490520000 – EQUIPAM. E MATERIAL PERMANENTE - Rec. Vinculado R$ 30.000,00

208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR
10.301.0011.2300 – Ampliação da Unidade de Saúde do Navegantes **R$ 60.000,00** 4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Recurso Vinculado R$ 48.000,00
4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Recurso da Contrapartida R$ 12.000,00

TOTAL **R$ 100.000,00**

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura dos Projetos em pauta, os convênios firmados com o Governo Federal através do Ministério da Saúde, no valor de R$ 78.000,00, e a redução das quantias abaixo indicadas nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas, que servirão de contrapartida do Município:

200 – PODER EXECUTIVO
208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR
10.301.0111.2037 – Fundo Municipal de Saúde – Assistência Médica **R$ 22.000,00**
4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 22.000,00

TOTAL **R$ 22.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS EM, 2 DE JULHO DE 2004.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Ellemar Wojahn
Secretário de Governo